



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2378
de 30 de janeiro de 2007.

Dá nova redação ao art. 1º , da Lei Municipal nº. 2327, de 20 de fevereiro de 2006.

O Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

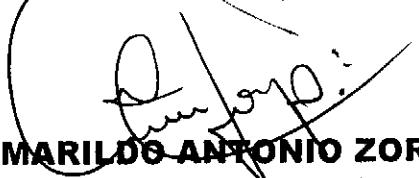
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2327, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É concedida cesta básica mensal, no valor de R\$ 110,00 (cento de dez reais, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis".

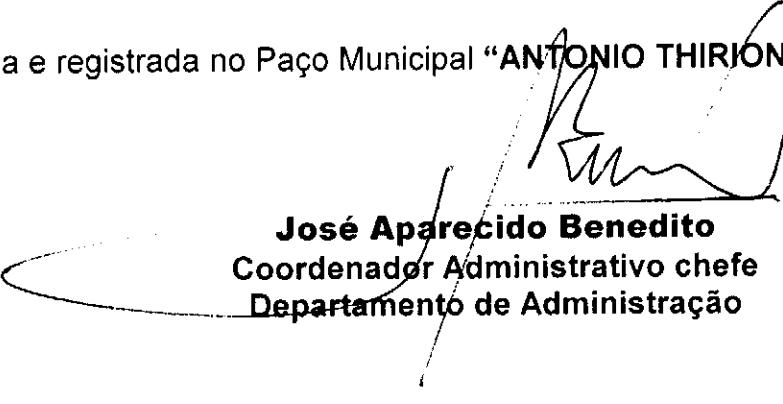
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de janeiro de 2007, 59 da Emancipação Política Administrativa do Município


AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal
Interino

Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de janeiro de 2007.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração